



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.818

BELEM

SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário do Estado o Dr. Demócrato Rodrigues de Noronha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário do Estado o Dr. Salvador Rangel de Borborema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário do Estado o Dr. Raimundo Avertano Barreto da Rocha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve dispensar da função de membro do Conselho Penitenciário do Estado o Dr. Clóvis Meira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve dispensar da função de membro do Conselho Penitenciário do Estado o Dr. Arthemis Leite da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve dispensar da função de membro do Conselho Penitenciário do Estado o Dr. Raimundo Ferro e Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Heber Teixeira Gueiros do cargo de Naturalista — padrão N, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear o bacharel Alarico Barata para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Fiscal, padrão O, do Quadro Único, lotado na Procuradoria fiscal do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:
Belém :		
Anual	144,00	1 Página, por 1 vez ... 144,00
Semestral	128,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ... 128,00
Mesmo avulso	1,00	1 Página, por 1 vez ... 1,00
Mesmo atrasada, por ano	1,80	½ Página, por 1 vez ... 220,00
Notícias e Municipios:		
Anual	153,00	Repetição 153,00
Bimestral	138,00	½ Página, por 1 vez ... 138,00
Exterior:		
Anual	350,00	Centímetros de estampa, por vez ... 4,00

EXPEDIENTE

As repartição públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até as 17 horas, e aos redatores até às 14 horas, em original datilografado em uma só face de papel e devolvida-se autenticada, devendo as matérias ou emendas ser sempre rassalvadas por quem lhe remete.

A organização do expediente destinado à publicação nas repartções públicas deve ser obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria destinada ao seu publicação mediante prévio pagamento.

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:
Resolve exonerar o bacharel Arthemis Leite da Silva do cargo, em comis-

são, de Procurador Fiscal, padrão O, do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal, do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTEIRA N. 315 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando das suas atribuições e de ordem do

RESOLVE:

Convidar os Srs. Diretores Gerais de Departamen-

tos e Chefes de Serviços, fins legais convenientes, na bem assim o funcionalismo em geral, para comparecerem às comemorações da Semana da Pátria, especialmente, amanhã, 5, e aos desfiles escolar e militar, que serão levados a efeito no dia 7, em homenagem à data insigne de nossa emancipação política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 4 de setembro de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 31/7/51

Ofícios:

N. 149, do Colégio Estadual "País de Carvalho" (Capeando a petição n. 2616, de Edgar Olinto Contente, secretário daquela Colégio — efetividade) — Ao S. P., para baixar o ato necessário.

N. 3257, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 808, de Maria Dilia Picanço Farias, professora em Oriximiná — licença-saúde) — Opine o S. P., à vista do despacho anterior.

N. 3267, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2636, de Ruth Guimarães Ferreira, professora em Ananindeua — efetividade) — Ao S. P., para baixar o ato necessário.

N. 3260, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2632, de Leovigilda Mendonça Ferreira, servente, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas" — licença-saúde) — Ao S. P., para baixar o ato necessário.

N. 3265, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2634, de Antônia Vilhena Barbosa, professora em Vigia — efetividade) — Ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 3266, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2635, de Cecília Veloso Pampolha, professora no Grupo Escolar "Paulino de Brito" — licença-reposo) — Ao S. P., para atender,

baixando o ato competente, na forma da lei.

N. 3256, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a peti-

ção n. 2629, de Francisca Simões da Costa, professora em Ourém — licença-saúde) — Ao S. P., para baixar o ato conveniente.

N. 3255, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2628, de Maria Moreira da Cunha Costa, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — licença-saúde) — Ao S. P., para os fins legais convenientes.

N. 3665, do Hospital Juliano Moreira (Pagamento de hospitalização) — Oficie-se ao D. F., autorizando o pagamento.

N. 525, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando o ofício n. 51446, da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — Rio — providências sobre aquisição de terras, de Raimundo Pompeu Rodrigues) — Oficie-se, com urgência, ao Sr. Governador do Território Federal do Amapá, remetendo cópia autêntica d'este expediente e respectivos desembolsos; e solicitando a devolução do processo de referência. 2º) Comunique-se ao Sr. General Presidente

da Comissão da Faixa de Fronteiras.

N. 526, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Reparos no prédio da Delegacia de Polícia, em Acará) — Oficie-se ao Sr. Prefeito do Acará, pedindo o necessário orça mento para os reparos convenientes na Delegacia local.

N. 3264, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de Odete Maurício da Silva Neves para o cargo de professora) — À vista dos esclarecimentos convenientes do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., oficie-se ao Sr. Prefeito de Capanema remetendo cópia autêntica d'este expediente.

N. 1022, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 972, de Leopoldina Ferreira — projeto abrindo o crédito especial de Cr\$ 150,00, a favor de Leopoldina Ferreira) — Remeta-se à ilustrada Assembléia Legislativa o projeto com as modificações correspondentes ao esclarecimento do D. F., solicitado pelo Sr. Deputado Relator.

seja expedido o respectivo Título Provisório de Venda de terras, de acordo com o Regulamento de Terras vigente.

Publique-se no DIARIO OFICIAL, e, findo o prazo de recurso e não havendo ele sido interposto, subam os presentes autos à apreciação de S. Excia. o Sr.

General Governador do Estado, segundo a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 3 de setembro de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Diretor Geral

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, ficam notificadas as senhoras Izaurina Reis Soares, Ubaldina da Gama Tavares, Nilde Maria de Oliveira, Argentina Borges de Sousa e Matilde Fialho de Freitas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Física de grupos escolares da Capital, padrão G, do Quadro Único, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL,

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria Celina Antunes, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Física de grupos escolares da Capital, padrão G, do Quadro Único, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde 30 de maio do ano passado, data em que terminou a licença de noventa (90) dias que lhe foi concedida, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coacção, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, daquele Decreto-lei.

Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, autoei o presente edital, extraíndo cópia do mesmo para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 27 de agosto de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13,

14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22,

23, 24, 25, 26 e 27/9)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1951

Sentença — Vistos e examinados os presentes autos de processo de compra de um lote de terras do Estado, situado à margem direita do Rio Ariri, afluente da margem direita do Rio Paracauarí ou Rio de Soure, medindo cem metros de frente ou o que de fato houver, por quinhentos de fundos ou o que de fato houver e limitando-se: pela frente com o Rio Ariri; pelo Nascente com terras ocupadas por Manoel Pereira; pelo s fundos com terras de propriedade particular e pelo Poente, com terras ocupadas por Gregório de Tal, em que é requerente Laudelina Sousa; e,

Considerando não terem os presentes autos, em todo o percurso dos respectivos trâmites legais, sofrido nenhuma contestação ou protesto;

Considerando haverem sido favoráveis ao que pediu a requerente, em sua petição inicial dos presentes autos, tanto a informação do Coletor das Rendas do Estado no Município de Soure, aonde está o terreno situado, como também os pareceres dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª Seção;

Considerando mais o que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de compra ao Estado, do lote de terras requerido por D. Laudelina Sousa, para que lhe

de Campo Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 17 a 26/9)

MINISTÉRIO
DA GUERRAZONA MILITAR
DO NORTE8.^a REGIÃO MILITARSERVIÇO DE INTEN-
DÊNCIA REGIONALComissão de Concorrência
Regional

E D I T A L

De ordem do Senhor Comandante desta Região Militar faço público que, de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, artigo 52 do Código de Contabilidade Pública e Instruções do Exmo. Sr. General Chefe do Departamento Geral de Administração do Exército, acha-se aberta a inscrição à Concorrência Administrativa, para o fornecimento, às Unidades Administrativas, sediadas na Guarda de Belém, durante o ano de 1952, de artigos de consumo habitual, observadas as seguintes condições:

I — Da Inscrição e da Idoneidade dos Concorrentes

1 — A inscrição será concedida mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Comandante da 8.^a Região Militar, por intermédio da Comissão de Concorrência Regional, cujo funcionamento tem lugar na sede do Serviço de Intendência Regional, à Rua 13 de Maio, 102, 1º andar, até às 10 horas do dia 15 de setembro corrente, cumprindo ao interessado declarar que se sujeita às disposições do Código de Contabilidade Pública da União, do Regulamento de Administração do Exército e às exigências do presente Edital. Este requerimento, devidamente estampilhado, discriminará os documentos que o instruem, a saber:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração ex- capital ou nações Comerciais.

conforme o caso;
b) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) "Diário Oficial" com publicação do Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sindical, de renda, municipal, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos dois terços de empregados de nacionalidade brasileira, exigência essa que poderá ser preenchida até trinta dias após o encerramento da inscrição;

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo da indústria ou do comércio, a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira.

2 — Os documentos acima referidos e outros que forem necessários, poderão ser apresentados em original, em certidões legais ou em fotocópias legalmente autenticadas.

3 — Ainda que munido de procuração legal, não poderá o mesmo licitante representar mais de uma firma para o fornecimento do mesmo artigo, nem concorrer, em tal caso, diretamente e como procurador, ao mesmo tempo.

4 — Não poderão apresentar propostas à concorrência os licitantes que não estejam devidamente inscritos.

adquiridos
1 — Os artigos a serem adquiridos são os constantes dos seguintes Grupos:
IG-01—Mobiliário de madeira
IG-02—Mobiliário de aço, arquivos e fichários
IG-04—Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de alfaiate
IG-05—Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de alfaiate
IG-08—Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina tipográfica
IG-10—Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro
IG-11—Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpinteiro
IG-12—Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de sapateiro
IG-13—Matéria prima, artigos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de sapateiro
IG-16—Material de alojamento
IG-20—Artigos de expediente
IG-21—Livros de escrituração e impressos
IG-29—Material para rancho
IG-30—Material para cozinha
IG-31—Material de limpeza
IG-34—Combustíveis
IG-35—Lubrificantes
EN-01—Cabos e fios elétricos isolados
EN-02—Material elétrico
EN-07—Ferragens (inclusive parafusos para madeira)
EN-08—Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor
EN-09—Tintas e vernizes

EN-10—Material de construção
EN-11—Material para instalação
EN-13—Material de iluminação, força motriz e gás
EN-17—Artigos de desenho

2 — As relações discriminativas dos artigos componentes a cada Grupo, acham-se à disposição dos interessados no Serviço de Intendência Regional, onde poderão ser procuradas das 8 às 12 horas dos dias úteis.

III — Das propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas uma para cada Grupo, em duas vias, em sobrecartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente. Tais propostas deverão ser em papel que não exceda de 0,22 x 0,33, datadas, assinadas.

2 — As propostas deverão consignar: a nomenclatura dos artigos a fornecer, de acordo com a ordem numérica e prefixos estabelecidos, o preço de unidade (em algarismos e por extenso), não sendo permitido emendas, rasuras ou entrelinhas.

3 — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

4 — Só serão abertas as propostas dos licitantes julgados idôneos; aos concorrentes será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente, mediante prova dos fatos que alegarem.

5 — Os artigos propostos ao fornecimento deverão consignar características (marcas, pesos, medidas, etc.) que facilitem sua identificação e diferenciação de qualquer outro similar.

6 — Os artigos que não

estiverem de acordo com o item anterior e possam por isso ser confundidos com os similares, serão considerados inexistentes na proposta e cancelados pela Comissão de Concorrência.

IV — Das cauções

1 — Os adjudicatórios caucionarão dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5% sobre o que exceder, desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido, tratando-se de ajuste feito em quantidade determinada, a caução será relativa ao valor total do fornecimento, mesmo nos casos em que as aquisições corram à conta dos créditos extraordinários e especiais.

2 — Quando o concorrente a quem fôr adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será esse procedimento levado ao conhecimento da autoridade competente, para o devido procedimento.

3 — Para pequenos fornecimentos, até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) poderá ser dispensada a caução, a critério do Agente Diretor da Unidade interessada.

4 — A exigência da caução poderá ser dispensada, pela autoridade indicada no número precedente, quando ocorrer o caso previsto no artigo 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

V — Das sanções

1 — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo de 30 dias, contados da data para entrega constante do pedido.

2 — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado,

deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nêle incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias dias de atraso.

3 — Findo o prazo de trinta dias de atraso, será o material adquirido mediante tomada de preços, a quem possa entregá-lo em menor tempo, correndo a diferença de valor por conta do fornecedor falso, sem que essa providência o exima do pagamento da multa.

4 — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez a administração da unidade interessada cancelará o pedido e procederá na conformidade com o item precedente.

5 — A unidade interessada comunicará ao Escalão Superior, a inobservância, pelos fornecedores, dos prazos para entrega dos artigos sempre que escapar à sua alcada a aplicação da penalidade a que, por ventura, estejam sujeitos.

6 — A revelação das multas só poderá ser feita de acordo com o art. 771, combinado com o art. 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VI — Disposições Gerais

1 — Será concedida inscrição ao licitante julgado idôneo dentro das condições estipuladas no presente edital.

2 — As firmas inscritas deverão apresentar neste Serviço de Intendência (Comissão de Concorrência Regional), as respectivas propostas até às 10 horas do dia 20 de setembro corrente, quando será procedida à abertura das mesmas.

3 — Todas as propostas obedecerão a ordem numérica e prefixo contido nas respectivas relações.

4 — Os artigos deverão guardar fiel conformidade com os pedidos feitos, quanto à espécie, qualidade e quantidade.

5 — Os negociantes inscritos ficam obrigados a fornecerem artigos de primeira qualidade, sujeitando-se aos exames e análises julgados necessários.

6 — O Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo escritos que não se achem revestidos de todas as formalidades legais.

7 — As respectivas contas serão processadas no prazo máximo de oito dias e naças dentro de quinze dias a contar de sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente.

8 — Os preços fornecidos pelos licitantes só poderão ser alterados de acordo com as normas estabelecidas pelo art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

9 — O concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento de quantidade estipulada de material, não poderá obter aumento de preço a que se obrigou, salvo motivo de força maior.

10 — Não será concedida alguma que ultrapasse o preço correspondente da praça ou tabelado.

11 — Se, durante o ano, surgir a necessidade de aquisição de artigos não previstos nas relações que acompanham o edital, serão feitos novos processos de aquisição.

12 — A presente concorrência poderá ser anulada, se houver motivo justo, tudo nos termos do art. 740, do Regulamento Geral do referido Código.

Serviço de Intendência da 8.ª Região Militar, Belém, 4 de setembro de 1951
— (a) Januário Magalhães,
1.º Tenente I. E. Sec.

(Ext. — Dia 7/9)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, acha-se aberta no Departamento de Obras, Terras e Viação, concorrência pública para a construção de um Grupo Escolar, nesta Capital, no bairro da Cremação.

Só serão aceitas propostas de engenheiros diplomados ou firma construtora, com situação regular em face das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Plantas, especificações e demais informações serão presentes aos interessados, no Departamento de Obras, do Estado.

As propostas serão recebidas, devidamente lavradas, até às 11 horas do próximo dia 31 do corrente, no D. O. T. V., quando serão abertas e julgadas, em presença dos interessados.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 16 de agosto de 1951. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, diretor geral.

(G — Dias 18, 21, 23, 25, 27 e 30/8; 1, 3, 5 e 7/9)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Constância Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas n.º 6.º comarca Belém, 13º termo, 13º Município, Bujarú e 30º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo, com terras de Joaquim Araújo, pelo lado direito, com terras devolutas, e pelo lado esquerdo, com o igarapé Jabotiteua, medindo 500 braças de frente por 1.000 braças de fundos.

Para que se não alega ignorância, será este publicado pela imprensa e

afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Bujarú.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e pela denominação de Cabeça d'Onça, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, limitando na parte de baixo, com terras adquiridas ao Estado, por D. Raimunda Souza, na mesma ilha, da parte de cima, com terras devolutas, e pelos fundos, com águas do igarapé Curicáca.

(T.835-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Onicio Nunes de Sousa, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 20ª Comarca, 50º término, 50º Município no Município de Óbidos e 131º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situa-

da na ilha Cabeça d'Onça, à margem esquerda do igarapé Cabeça d'Onça, tributário de um prolongamento do lago Grande de Vila Franca, terras conhecidas

Viação do Pará, 16 de agosto de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T.835-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 21 de agosto de 1951: — Pelo Escriturário, classe, Amadeu Burlamaqui Simões.

(T.836-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

Janeiro, e a respectiva Junta verificou que "não há doença que justifique licença", sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 27 de agosto de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27|9)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balançete demonstrativo das rendas arrecadadas com as vendas de produtos agrícolas e animais, produzidos por esta Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, nos meses de julho e agosto do corrente exercício

Renda relativa aos meses de julho e agosto do corrente exercício, proveniente a venda de produtos agrícolas e animais
Importância recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de acordo com o art. 24, da Lei n. 199 e correspondente a 2/3 da renda acima discriminada
Importância recolhida aos cofres do Departamento de Finanças do Estado do Pará, de acordo com o art. 24, da lei n. 199 e correspondente a 1/3 da renda acima mencionada

Cr\$ 9.799,10

Cr\$ 6.532,70

Cr\$ 3.266,40 Cr\$ 9.799,10

Cr\$ 9.799,10 Cr\$ 9.799,10

Secretaria da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, em 31 de agosto de 1951.

Visto:
Oda da Rocha Prata — Agro. Ref. 24
subst. event. do Sr. Inspetor Chefe

Miguel Arias Lopes
Merceologista 22

(Ext.—7|9)

Sexta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1951 — 7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balançete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do "Acordo", assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de agosto do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura.

N. de ordem	N. de cheque	HISTÓRICO	N. dos docs	Data	Crédito	\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de julho					331.825,70
909.151		Fólha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de julho	94	3.8.51	18.730,00		
" "		Fólha de pagamento do pessoal diarista ref. ao mês de julho	95	" "	31.720,00		
" "		Fólha de pagamento de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e outros	96	" "	2.279,30		
" "		Pago a Scal-Rio-Indústria e Comércio de Artigos Rurais S/A...	97	" "	8.000,00		
" "		Pago a Raimundo França de Sousa	98	" "	2.000,00		
" "		Pago a Amância Adelina de Sousa	99	" "	200,00		
" "		Pago a relação de despesas miudas	100	" "	65,50	62.994,80	268.830,90
		Depósito efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, na Agência do Banco do Brasil S/A., no dia 8/8/51, correspondente ao 3.º trimestre					250.000,00
909.152		Pago a Importadora de Ferragens S. A.	101	10.8.51	16.000,00	16.000,00	502.830,90
909.153		Pago a R. J. Maiã & Cia.	102	12.8.51	23.268,00	23.268,00	479.562,90
909.154		Pago a Laurindo Garcia	103	20.8.51	1.020,00	1.020,00	478.542,90
909.155		Pago a R. P. de Miranda	104	21.8.51	2.700,00	2.700,00	475.842,90
909.156		Pago a J. Marta Junior....	105	23.8.51	8.400,00	8.400,00	467.442,90
909.157		Pago a Portuense, Ferragens, S/A.	106	" "	2.187,50	2.187,50	465.255,40
909.158		Pago à Portuense, Ferragens, S/A.	107	24.8.51	1.284,00	1.284,00	463.971,40
909.159		Pago a Cícero Pereira Lima	108	28.8.51	700,00	700,00	463.271,40
909.160		Pago a Higson & Cia. "Pará" Ltda.	109	29.8.51	13.200,00	13.200,00	450.071,40
909.161		Fólha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de agosto	110	" "	18.610,00		
" "		Fólha de pagamento do pessoal diarista ref. ao mês de agosto	111	" "	34.510,00		
" "		Fólha de pagamento de diárias dos funcionários Miguel Arias Lopes e Raimundo Peleja Rodrigues ..	112	" "	404,10		
" "		Pago a Arlindo Cruz	113	" "	3.800,00		
" "		Pago a Estância Brasil Ltda.	114	" "	1.100,00		
" "		Pago a Raimundo Alves de Sousa	115	" "	970,00		
" "		Pago a Maria do Rosário Raiol ..	116	" "	840,00		
" "		Pago ao DIÁRIO OFICIAL ..	117	" "	800,00		

8 — Sexta-feira, 7

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1951

(Continuação da página anterior)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

" " Idem, como precede	118	" "	620,00		
" " Pago a Estabelecimento Regional de Subsistência da 8. ^a Região ..	119	" "	606,90		
" " Pago a José Malheiros Franco ..	120	" "	303,70		
" " Pago a Relação de despesas miudas 121		" "	35,30	62.600,00	387.471,40
909.162 Pago a Antônio Ferreira de Sousa 122		30.8.51	6.400,00		
" " Pago a João Carvalho da Silva ..	123	" "	3.600,00	10.000,00	377.471,40
909.163 Pago a F. M. Moreira	124	31.8.51	2.600,00	2.600,00	374.871,40
Saldo que passa para o mês de setembro				Cr\$ 374.871,40	

Saldo que passa para o mês de setembro

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Aninal, em Belém do Pará, 31 de agosto de 1951.

Visto :
Oda da Rocha Prata
Pelo Chefe

Miguel Arias Lopes
Merceologista "22"
(Ext.—7|9)

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 250

Importação de fôlhas de flandres

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., acolhendo sugestões das entidades de classe que reunem a maioria das firmas consumidoras de fôlhas de flandres, resolveu adotar a seguinte orientação no exame e solução dos pedidos de licença de importação da espécie :

a) a Carteira, ratificando o disposto no Aviso n. 231, de 22|5|51, continuará a examinar, em caráter absolutamente preferencial, os pedidos de licença para importação de fôlha de flandres, não havendo qualquer limitação para os que não se referirem a produto originário dos Estados Unidos da América ;

b) as importações do similar norte-americano serão licenciadas com observância das limitações impostas pelo contingenciamento das exportações naquele país ;

c) as importações das quantidades licenciadas nos Estados Unidos da América fornecimento fóra

A NÚNCIOS

das cotas oficiais serão autorizadas pela Carteira mediante apresentação de fotocópia da licença de exportação americana, até completar, no trimestre o limite de 150% da cota-base de consumo de cada solicitante (exemplificando : o consumidor cuja cota-base fôr de 200 toneladas por trimestre e que no rateio do suprimento oficial recebeu arenas 80, poderá solicitar licenças de importação para mais 220 toneladas desde que instrua seus pedidos com fotocópia de licenças de exportação, cobrindo aquêle montante);

d) as licenças de importação para fôlha de flandres originária dos Estados Unidos da América, concedidas por conta da cota oficial ou em aproveitamento de cotas extras, só serão emitidas dentro dos preços-teto que a Carteira admitir, os quais serão baseados no custo do artigo nas usinas produtoras.

Belém (Pa), 7 de setembro de 1951. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Belém (Pa) — (a) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente. — Fulton Babélio A. de Paula, chefe de serviço.

(Ext.—Dia 7|9)

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações que os seus representantes contrairem em nome do Clube.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, os seus bens reverterão em favor de uma instituição de caridade brasileira.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Diretoria — Presidente, Euclides Paz de Jesus, brasileiro, casado, marceneiro, residente nesta cidade, à Rua Triunvirato n. 152;

Secretário — André Brígido Lama, brasileiro, casado, motorista ;

Tesoureiro — Luiz Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciário ;

Diretor de esportes — Carlos Silva, brasileiro, casado, comerciário.

Belém, 5 de setembro de 1951. — (a) Euclides Paz de Jesus, presidente.

Data da fundação: 31 de outubro de 1944.

(T-892.Cr\$ 140,00—7|9)

Sexta-feira, 7

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1951 — 9

CASA BANCÁRIA A MARQUES & CIA. LTDA

CARTA PATENTE N. 1.711, DE 22-2-1938

Belém — Pará — Brasil

(Compreendendo nossa Filial no Rio de Janeiro)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1951

ATIVO

PASSIVO

A—DISPONÍVEL

Caixa	
Em moeda corrente	75.258,50
Em depósito no Banco do Brasil	742,10
Em depósito à ordem da Sup da Moeda e do Crédito	8.269,30
	84.269,90

F — NÃO EXIGIVEL

Capital	250.000,00
Fundo de reserva legal	44.501,90
Outras reservas	2.200.000,00

G—EXIGIVEL

Depósitos

à vista e a curto prazo

de diversos:

em c/c limitada	206.485,20
em c/c sem juros	40.000,00
em c/c de aviso	127.460,30

a prazo:

de diversos:

a prazo fixo	151.557,70
	525.503,20

Outras responsabilidades

Obrigações diversos	159.000,00
Agências no País	663.058,60
Ordens de pagamento e outros créditos	19.630,90

841.689,50

1.367.192,70

II—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 131.409,80

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e em custódia	310.000,00
Outras contas	12.100,00

322.100,00

Cr\$ 4.315.204,20

Pará, 6 de setembro de 1951.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

Dorival M. Beláeio—Guarda-livros Reg. na D. E. C. sob n.
45 703 no C. R. de Contabilidade Pr-067.

(Ext. 7/9).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diálogo da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANG KEE

BELÔM — SEXTA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 1951

NHIM - 249

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Dr. Osvaldo Pojucan Tavares, pretor do cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que à requerimento de Armando Chaves Cohen, irá a público pregão de venda e arrematação, em primeira praça, pelo porteiro dos auditórios, na sala de audiências desta Pretoria, no Forum, dia 29 de setembro corrente, às dez horas, o seguinte bem imóvel penhorado para pagamento de dívida no executivo por alugueis de casa que o requerente move contra Amadeu Tavares e sua mulher: — Terreno edificado nesta cidade, à Travessa 14 de Abril, trecho compreendido entre as Ruas Caripunas e Parquis, coletado sobre o Número 593, confinando de um lado, com o imóvel n. 591 e de outro lado, com o imóvel n. 595, ambos de propriedade de quem de direito, medindo 4m,70 de frente por ... 22m,50 de fundos, com os característicos que se seguem: construção pequena, antiga, reformada, servida por 1 porta de entrada e por 2 janelas de frente, estas de peitoril de mármore, contendo corredores de entrada e de passagem, sala de visitas e alcova soalhadas de cupiúba e forrados; varanda de jantar de piso mosaicado e for-

tes e cimentado, com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tijique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, em bom estado de conservação e situado em local regularmente bom, avaliado em Cr\$ 30.000,00. Quem pretender arrematar o mencionado imóvel deverá comparecer no dia, mês, hora e lugar acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, devendo também pagar as comissões devidas ao escrivão e ao porteiro, custas da arrematação, carta respectiva e ou-

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados na compra acima, será este edital com o prazo de vinte dias, publicado pela IMPRENSA OFICIAL e jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de setembro de 1951. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. (a) Osvaldo Pojukan Tavares.

EDITA

PROCLAMAS

rada de ripas; cozinha cimentada e sem forro; quintal pequeno e cercado por taboado de madeira, nele se encontrando os aparelhos sanitários independentes e cimentado, com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, em bom estado de conservação e situado em local regularmente bom, avaliado em Cr\$ 30.000,00. Quem pre-

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Nasciménto e Dona Rosires Nunes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Olaria n. 201, filho de Ovídio Gonçalves Daniel e de Dona Joana Baía do Nascimento.

Ele diz ser solteiro; natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Olaria n. 201, filho de Ovidio Gonçalves Daniel e de Dona Joana Baía do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Igapé-miri n.º 186, filha de Dona Aristotelina Nunes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos pela lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

"Dado e passado n'esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-mentos nesta capital, declaro e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-894-Cr\$ 40,00—7 e 14|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laur Matias de Sousa e a senhorinha Iací Terezinha Alve Pontes.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Piçaraju n.º 956, filho legítimo de Francisco Matias de Sousa e de Dona Gonçalva Matias de Sousa.

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, prenhas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos n. 587, filha legítima de Pedro Alves Pontes e de Dona Irène Alves Pontes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-a para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, nato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

T-895-Cr\$ 40,00—7 e 14(9)

Faco saber que se pretende
em casar o Sr. Pedro da
onseca Pinto e a senhorinha
Joana Braga Coelho

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 530, filho legítimo de Julião Pinto da Fonseca de Dona Antônia da Fonseca Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Alenquer n. 46, filha de José Coelho e de Dona Júlia Braga Coelho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-896-Cr\$ 40,00—7 e 14|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Pereira Marques e a senhorinha Maria Helena Raiol da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Gurupá n. 109, filho de D. Lucídia Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosquero, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Importadora, letra X, filha legítima de Manoel Agostinho da Silva e de D. Luciola Raiol da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-897-Cr\$ 40,00—7 e 14|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel da Cruz Vilhena e a senhorinha Lindalva Barbosa da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade residente à Rua 28 de Setembro n. 192, filho de Rafael Benevenuto Vilhena e de Dona Emilia da Silva Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquez de Herval n. 433, filha legítima de Francisco Otaviano da Cunha e de Dona Leônia Barbosa da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Belém, aos 30 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-865-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavo Nascimento Corrêa e a senhorinha Wanda Ferreira de Matos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ourém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, casa s/n, filho legítimo de Manoel dos Santos Corrêa, e de Dona Maria do Nascimento Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento s/n, filha legítima de Benedito Medeiros Matos e de Dona Maria Ferreira de Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-866-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Venâncio Lima Cardoso e a senhorinha Carmen Dolores de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Castelo, dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Mateus n. 505, filho legítimo do Capitão Francisco Vieira Cardoso e de Dona Laura Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Jordão, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Triunvirato n. 305, filha legítima de Décio Oliveira Costa e de Dona Letice Botelho de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-867-Cr\$ 40,00-31|8 e 7|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Vera Cruz Teixeira e a senhorinha Benedita Chaves de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 1.069, filho de Manoel José Filho e de Dona Maria Dias Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ourém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas n. 1.478, filha legítima de José Aúntino de Almeida e de Dona Raimunda Firmina Chaves de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T-872-Cr\$ 40,00-1)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 386

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 252

RESOLUÇÃO N. 5

Dá nova redação ao § 2.º do art.
155 do atual Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui
e a Mêsa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º O § 2.º do art. 155 do atual Regi-
mento passará a ter a seguinte redação :

"Projeto e parecer, depois de publica-
dos e distribuídos em avulsos, figurarão na
Ordem do dia e serão submetidos a duas
discussões, procedendo-se em cada uma ao
debate e votação do projeto artigo por ar-
tigo e respectivas emendas."

Art. 2.º Esta Resolução aplicar-se-á ao pro-
jeto do Regimento em curso.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa
do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Humberto Pinheiro de Vasconcelos

1.º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2.º Secretário

PROCESSO N. 127

RESOLUÇÃO N. 6

Concede gratificação aos fun-
cionários da Secretaria da Assem-
bléia designados para servirem jun-
to às Comissões permanentes ou
especiais.

A Assembléia Legislativa do Estado resolve
e a Mêsa promulga o seguinte :

Art. 1.º É concedida a gratificação de qua-
renta cruzeiros (Cr\$ 40,00) por sessão secretaria-
da, a todos os funcionários da Secretaria desta As-
sembléia, que forem designados para servirem
junto às diversas Comissões permanentes ou es-
peciais, como secretários.

Art. 2.º O pagamento da gratificação a que
se refere o art. 1.º será feito pela tabela n. 2,
"Pessoal Variável" — contratos e gratificações,
código 8 00 1, do orçamento vigente ou através
de títulos suplementares, calculada a im-

portância a que cada funcionário tem direito, após
cada período legislativo.

Art. 3.º Os funcionários que exercem fun-
ções de Secretário das Comissões desde o dia 1 de
fevereiro do corrente ano, terão direito ao recebi-
mento da gratificação respectiva.

Art. 4.º Nenhum funcionário poderá rece-
ber, em cada mês, gratificação superior a um tér-
ço do seu vencimento.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa
do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Humberto Pinheiro de Vasconcelos

1.º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 7

Declara nulo de pleno direito o
ato desta Assembléia, de 11 de ju-
lho de 1947, que cassou o mandato
do Deputado Augusto Pereira Cor-
rêa.

A Assembléia Legislativa do Estado resolve
e a Mêsa promulga o seguinte

RESOLUÇÃO :

Artigo único. É declarado nulo de pleno di-
reito o ato desta Assembléia que, em 11 de julho
de 1947, cassou o mandato do Deputado Augusto
Pereira Corrêa, ao qual ficam reconhecidos e as-
segurados todos os direitos inerentes ao exercício
do mandato, como se não existira o ato de sua
cassação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa
do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Humberto Pinheiro de Vasconcelos

1.º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2.º Secretário